

Indicação nº 284/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

LEONARDO LIMA DA COSTA, vereador com assento nesta Casa Legislativa, subscrito conforme o regimento em vigência, vem, respeitosamente, **indicar** à Excelentíssima Senhora **Prefeita Raimunda Nilda da Silva Cruz**, Chefe do Executivo Municipal, e extensivo ao Gabinete civil – **GACIV**, **A realização de estudo técnico visando à celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP/RN)**, com a finalidade de utilização de mão de obra de pessoas privadas de liberdade, em regime adequado, para execução de serviços urbanos no município de Parnamirim.

Justificativa

A presente indicação encontra respaldo nos princípios constitucionais da **eficiência, economicidade e dignidade da pessoa humana**, previstos na Constituição Federal, bem como na necessidade de fortalecimento de políticas públicas voltadas à ressocialização.

Nos termos da **Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal)**, especialmente em seus artigos 28, 36 e 37, o trabalho do apenado é considerado um dever social e condição de dignidade humana, possuindo finalidade educativa e produtiva, sendo permitido o exercício de atividades laborais externas aos apenados que se encontrem em regime semiaberto e aberto, mediante autorização judicial e observância dos requisitos legais.

A proposta consiste na utilização de apenados em atividades como:

- Limpeza urbana;
- Capinação;
- Conservação de vias públicas;
- Manutenção de praças e espaços públicos;
- Pequenos reparos em equipamentos urbanos.

Destaca-se que a participação dos apenados deverá observar rigorosamente os requisitos legais, tais como:

- Cumprimento de pena em regime semiaberto ou aberto;
- Autorização judicial para trabalho externo;
- Bom comportamento carcerário, atestado pela autoridade competente;
- Seleção e acompanhamento pela SEAP;
- Supervisão contínua durante a execução das atividades;
- Garantia de direitos previstos em lei, incluindo a remição de pena pelo trabalho (art. 126 da LEP).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

DATA: 19 / 03 / 2026

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 24 / 03 / 2026

Chicago Mendes

1º Secretário

Importante ressaltar que a celebração de convênio entre entes públicos encontra respaldo no art. 241 da Constituição Federal, permitindo a cooperação entre Estado e Município para a execução de serviços de interesse comum.

Ademais, a iniciativa já é adotada com êxito em diversos municípios brasileiros, promovendo:

- Redução de custos operacionais;
- Ampliação da prestação de serviços urbanos;
- Ressocialização efetiva dos apenados;
- Redução da reincidência criminal.

Dessa forma, a medida apresenta-se como solução eficiente, legalmente amparada e socialmente responsável, alinhada às boas práticas de gestão pública.

Diante do exposto, solicitamos a realização de estudo técnico para análise de viabilidade e posterior formalização do convênio com a SEAP/RN, como medida que alia eficiência administrativa à promoção da dignidade humana e segurança pública.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 19 de março de 2026.



Leonardo Lima da Costa

Vereador Autor